



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

**DECRETO Nº 1038, DE 08 DE JANEIRO DE 2026**

**Dispõe sobre a atualização dos valores das Taxas de Licença para Localização e Funcionamento para o ano de 2026 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTO BELO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 86, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Ponto Belo.

**CONSIDERANDO** valor do VRTE fixado pelo Governo do Estado do Espírito Santo para o exercício de 2026 através do Decreto Estadual nº 6.265-R, de 11/12/2025.

**CONSIDERANDO** necessidade de atualização anual dos valores da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento (TLLF) e taxas correlatas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Valor de Referência do Tesouro Estadual - VRTE, a vigorar no âmbito do Município de PONTO BELO-ES para o exercício de 2026, é fixado em R\$ 4,9383 (quatro reais e noventa e três centavos).

**Art. 2º** Este valor servirá como base de cálculo e atualização monetária para os tributos, taxas, multas e demais valores previstos na legislação municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponto Belo/ES, 08 de janeiro de 2026.

**MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal